



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 069943242

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1200/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 994/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Subprefeitura de Pinheiros, a respeito de bar localizado na Rua Fradique Coutinho, nº 449 - Pinheiros, que está desrespeitando os direitos do consumidor.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

STELLA VERZOLLA TANGERINO

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Stella Verzolla Tangerino

Chefe de Gabinete

Em 08/09/2022, às 11:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069943242** e o código CRC **7E00551A**.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.501.037/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/07/2013	
NOME EMPRESARIAL A ARTE DOS LANCHES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRADIQUE COUTINHO		NÚMERO 449	COMPLEMENTO *****
CEP 05.416-010	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO mira-edmir@uol.com.br		TELEFONE (11) 3288-2234/ (11) 3284-3035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **14:26:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de SÃO PAULO

fls. 3

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-561-015438-1-4**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2021/0049157-3

DATA DO PROTOCOLO:

28/06/2021

SUBGRUPO:

COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

A ARTE DOS LANCHES LTDA ME

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

A ARTE DOS LANCHES LTDA ME

CNPJ / CPF:

18.501.037/0001-69

LOGRADOURO:

R FRADIQUE COUTINHONÚMERO: **449**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

PINHEIROS

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

05416000UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARIA APARECIDA DE MOURA**CPF: **25422191846**CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO**28/06/2021**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2022/0002262-8**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 068003244****À Assessoria Parlamentar da SMS****Sr. Ivan Cáceres**

A Assessoria Técnica do gabinete da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, por determinação do Sr. Coordenador Luiz Artur Vieira Caldeira, em atenção ao disposto no Ofício nº 1200/2022, SEI nº 066784588 remetido a esta Coordenadoria, encaminha manifestação da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde em SEI nº 067533846.

Foram constatadas irregularidades de baixo risco sanitário, que deverão ser atendidas, a fim de adequação à legislação vigente, conforme o previsto na Lei Municipal nº 13.725/04 e na Portaria Municipal nº 2619/11. A equipe concedeu prazo de 60 dias para regularização. O estabelecimento será monitorado até que as irregularidades sejam sanadas, e permanece sujeito às penalidades previstas em lei.

Encaminhamos o presente para ciência dessa Assessoria Parlamentar e posterior encaminhamento de resposta ao Vereador solicitante.

Atenciosamente,

Assessoria Técnica**Coordenadoria de Vigilância em Saúde****COVISA / SMS****Sandra Ery Kojo****Assessor(a)**

Em 29/07/2022, às 15:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068003244** e o código CRC **B0EF128C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2000

PROCESSO 6010.2022/0002262-8

Encaminhamento SMS/COVISA/DVPSIS Nº 067533846

São Paulo, 22 de julho de 2022

À Covisa G.
Senhor Coordenador,

Segue, com a anuência desta Divisão, texto em minuta, conforme SEI nº 067500289, com proposta de Ofício ao Câmara Municipal de São Paulo, referente à solicitação sob SEI nº 067069878.

Seguem também a Ficha de Procedimentos SIVISA, SEI nº 067381724; e a Licença Sanitária em SEI nº 067144937 para subsidiar a análise da referida minuta.

Atenciosamente,

MANOEL BERNARDES DE LARA JUNIOR

Diretor da Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde - DVPSIS

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP



Manoel Bernardes de Lara Junior

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 25/07/2022, às 09:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067533846** e o código CRC **1D06EB61**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Vigilância de Alimentos**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2000

Minuta

Prezado Senhor,

A Assessoria Técnica do gabinete da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, por determinação do Sr. Coordenador Luiz Artur Vieira Caldeira, em atenção ao Ofício nº SGP-23 nº 1200/2022 - Requerimento RDS nº 994/2022, processo SEI nº : 6010.2022/0002262-8, vem informar a realização de inspeção sanitária no estabelecimento A ARTE DOS LANCHES LTDA, CNPJ 18.501.037/0001-69, situado na Rua FRADIQUE COUTINHO nº 449, nesta Capital, em 20/07/2022 pela equipe técnica da Unidade de Vigilância em Saúde - UVIS Lapa / Pinheiros.

No momento da inspeção, foi verificado que o estabelecimento possui Licença Sanitária deferida, Nº CMVS: 355030801-561-015438-1-4 e encontrava-se, no geral, em condições satisfatórias de higiene e limpeza. Os alimentos (quentes e frios) estavam armazenados de forma organizada e sob temperaturas de acordo com o especificado pelos fabricantes e legislação vigente. O estabelecimento obedece a proibição de fornecimento de canudos de material plástico aos clientes, conforme Lei 17.123/19 e Decreto 61.558/22.

Foram constatadas irregularidades/pendências de baixo risco sanitário, que deverão ser atendidas, a fim de adequação à legislação vigente, conforme o previsto na Lei Municipal nº 13.725/04 e na Portaria Municipal nº 2619/11. A equipe concedeu prazo de 60 dias para regularização. O estabelecimento será monitorado até que as irregularidades sejam sanadas, e permanece sujeito às penalidades previstas em lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ilmo Senhor

Milton Leite

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Viaduto Jacaré, 100, 3º andar - Sala 322

São Paulo - SP - CEP: 01319-900

email: assessoriarubinho@gmail.com.

**Marcia Abrahao Silva Ferreira****Especialista em Saúde**

Em 21/07/2022, às 16:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067500289** e o código CRC **FE49AEE6**.

Referência: Processo nº 6010.2022/0002262-8

SEI nº 067500289

Matéria DOCREC 809/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=405153>.



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SÃO PAULO

fls. 8

20/07/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pg.1

No.08.001809/22

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.392.130/0003-80 2086778 SUVIS LAPA / PINHEIROS

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

18.501.037/0001-69

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

A ARTE DOS LANCHES LTDA

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua FRADIQUE COUTINHO nº 449

Logradouro, No

PINHEIROS

SÃO PAULO / SP

Bairro

Município / UF

(11) 966436429

uiliarezende1977@gmail.com

05416-050

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA

20/07/2022

20/07/2022

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

O presente relato trata de inspeção realizada para verificar se as condições técnico-operacionais do estabelecimento estão em conformidade com a legislação sanitária vigente, em razão de atendimento a denúncia encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo (condições higiênico-sanitárias insatisfatórias), conforme documentos juntados sob nº 6010.2022/0002262-8.

- Finalidade:

PROGRAMA MUNICIPAL

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Francisco das Chagas (Atendente – CPF: 010.207.624-38) e Simone Silva dos Reis (atendente).

- Relato da situação:

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

O estabelecimento está instalado em imóvel térreo e pavimento superior (desativado). Possui área de vendas/consumação, estoque e sanitários. No local são comercializados: lanches, salgados e bebidas. Possui 2 funcionários.

Horário de funcionamento: 6-19h.

Conforme informado no momento da inspeção, o estabelecimento encontra-se sob nova direção há menos de 30 dias. A documentação está sendo atualizada.

O estabelecimento obedece a proibição de fornecimento de canudos de material plástico aos clientes, conforme Lei 17.123/19 e Decreto 61.558/22. Em lugar dos canudos de plástico, o estabelecimento fornece canudos em papel



Assinado com senha eletrônica por: DANIEL MATOS MARQUES 20/07/2022 10:45:18/ ALESSANDRA PAES SUPPA 20/07/2022 10:43:36/
Documento nº: X3WJ-3BNU-ZULG-DSG4 - consulta à autenticidade em:
<https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=X3WJ-3BNU-ZULG-DSG4>

reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

No momento da inspeção, verificamos que o estabelecimento encontrava-se, no geral, em condições satisfatórias de higiene e limpeza. Os alimentos (quentes e frios) estavam armazenados de forma organizada e sob temperaturas de acordo com o especificado pelos fabricantes e legislação vigente. Foram observadas irregularidades/inadequações que deverão ser sanadas, conforme descrito abaixo:

IRREGULARIDADES (PRAZO IMEDIATO, EXCETO QUANDO ESPECIFICADO PRAZO DIFERENTE)

Área de consumação

- presença de bisnagas com catchup, mostarda e molho de pimenta disponibilizadas aos clientes, sem rotulagem e armazenados fora de refrigeração (foram imediatamente armazenadas corretamente após orientação);
- presença de alimentos (bolos) produzidos pela empresa Bom Bolo, sem identificação de validade;
- ausência de sabonete líquido e papel toalha na pia para higienização das mãos (clientes).

Área de vendas

- manipuladora de alimentos utilizando brincos (retirados após orientação);
- ausência de pia exclusiva para lavagem das mãos (60 DIAS);
- utilização de detergente na higienização das mãos;
- ausência de sabonete líquido e papel toalha;
- utilização de panos de algodão;
- ausência de panos descartáveis;
- lixeira com pedal danificado (10 DIAS);
- presença de pertences pessoais;
- armazenamento de alimentos frios (presunto e queijo fatiados) no mesmo recipiente;
- armazenamento de embalagem de salgados aberta (equipamento de refrigeração) (providenciar fechamento correto ou transferir para recipiente com tampa);
- porta do equipamento de refrigeração e da estufa com fechamento irregular (30 DIAS);
- fiação elétrica exposta (30 DIAS);
- parede com revestimento danificado (chapa) (60 DIAS).

Estoque

- porta do equipamento de refrigeração danificada (60 DIAS);
- motor do equipamento de refrigeração sem proteção (30 DIAS);
- ralo com tampa aberta (10 DIAS);
- presença de sistema de exaustão (teto) inativado (eliminar ou colocar tela de proteção contra o acesso de pragas) (30 DIAS);
- iluminação deficiente (60 DIAS).

Sanitários (pavimento superior)

- ausência de iluminação (30 DIAS);
- lixeira sem tampa e pedal (10 DIAS);
- ralo sem proteção contra o acesso de pragas (10 DIAS);
- ausência de sabonete líquido e papel toalha (pia para higienização das mãos).



20/07/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág. 3
fls. 10

No.08.001809/22

Áreas desativadas

- ralos sem proteção contra o acesso de pragas (10 DIAS);
- armazenamento de inservíveis e equipamentos em desuso (30 DIAS);
- tomadas sem tampa (10 DIAS);
- janela sem proteção contra o acesso de pragas (30 DIAS);
- parede (lado da rua) com aberturas (orifícios) (30 DIAS);
- presença de abertura (parte superior da porta basculante) com acesso à área externa, sem proteção contra o acesso de pragas (60 DIAS);
- fiação elétrica exposta (30 DIAS);
- armazenamento de óleo comestível utilizado, destinado ao descarte, em recipiente sem tampa e embalagem sem identificação;
- paredes com revestimento danificado (60 DIAS).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA/VERIFICADA NO MOMENTO DA INSPEÇÃO

- CMVS: 35503080156101543814.

PENDÊNCIAS

- Atestados de Saúde Ocupacional, indicando a realização dos exames de coprocultura e coproparasitológico (60 DIAS);
- Certificado de Participação em Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos (30 DIAS);
- Registro de Treinamento dos Funcionários (após a realização do curso de boas práticas) (60 DIAS);
- Certificado de Controle de Pragas emitido por empresa devidamente licenciada (com CEVS) (30 DIAS);
- Registro de limpeza semestral da caixa d'água (30 DIAS);
- Certificado de Calibração do termômetro utilizado no monitoramento de temperatura dos alimentos e equipamentos de refrigeração (60 DIAS);
- Planilhas de monitoramento de temperatura dos alimentos prontos e alimentos perecíveis expostos para o consumo (um registro a cada duas horas) e dos equipamentos de refrigeração (dois registros diários);
- Notas Fiscais dos salgados armazenados, fornecidos por Dutra Salgados Ltda ME (CNPJ: 07.072.121/0001-98) (30 DIAS);
- CMVS (Licença Sanitária) da empresa Dutra Salgados Ltda ME (CNPJ: 07.072.121/0001-98) (60 DIAS);
- armários para guarda de pertences pessoais dos funcionários (60 DIAS).

OBS: O estabelecimento foi orientado a solicitar o AVCB/CLCB junto ao órgão competente.

OBS: A inspeção foi realizada de forma orientativa, de acordo com o previsto no artigo 55 da Lei Complementar nº 128, de 14 de dezembro de 2006.

- Considerações finais:

O estabelecimento possui irregularidades/pendências que deverão ser sanadas, devendo adequar-se conforme o previsto na Lei Municipal 13.725/04 e na Portaria 2619/11.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

INSATISFATÓRIO

Moderado

60

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação



Assinado com senha eletrônica por: DANIEL MATOS MARQUES 20/07/2022 10:45:18/ ALESSANDRA PAES SUPPA 20/07/2022 10:43:36/
Documento nº: X3WJ-3BNU-ZULG-DSG4 - consulta à autenticidade em:
<https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=X3WJ-3BNU-ZULG-DSG4>

20/07/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág. 4
fls. 11

No.08.001809/22

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

8073023

DANIEL MATOS MARQUES

ALESSANDRA PAES SUPPA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.



Assinado com senha eletrônica por: DANIEL MATOS MARQUES 20/07/2022 10:45:18/ ALESSANDRA PAES SUPPA 20/07/2022 10:43:36/
Documento nº: X3WJ-3BNU-ZULG-DSG4 - consulta à autenticidade em:
<https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/autenticar.jsp?codigo=X3WJ-3BNU-ZULG-DSG4>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002262-8

Encaminhamento SMS/CG Nº 068102272

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1200/2022 - Requerimento RDS nº 994/2022. Solicitação de informações a respeito de bar localizado na Rua Fradique Coutinho, nº 449 - Pinheiros, que está desrespeitando os direitos do consumidor.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II

SRS. ASSESSORES,

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL I(066784935)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 1200/2022, doc. **(066784588)**.

Restituímos o expediente com a manifestação das área técnicas desta Pasta, conforme documentos (067144732- 067144937- 068003244).

No mais, estamos à disposição para qualquer esclarecimento, oportunidade que apresento os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Armando Luis Palmieri
Chefe de Gabinete

Em 02/08/2022, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068102272** e o código CRC **B6EF6058**.

Matéria DOCREC 809/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=405153>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Supervisão Técnica de Fiscalização

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002262-8

Informação SUB-PI/CPDU/SFISC Nº 069468898

SUBPI/CPDU

Sra Coordenadora,

Encaminhamos ao presente em documento 069468833o auto lavrado para o estabelecimento pela falta do auto de licença de funcionamento



Tania Regina Cavaleiro Kurata

Chefe de Unidade Técnica I

Em 23/08/2022, às 16:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069468898** e o código CRC **4C9F2A2C**.

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	14/07/2022	13-01.007.404-1
POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	2022-3.015.671-0	11:39

DADOS DO INFRATOR			
Contribuinte(SQL):	015.007.0359-1	INCRA:	
CNPJ:	18.501.037/0001-69	CCM:	
Razão Social:	A Arte dos Lanches Ltda Me		
Nome Fantasia:			
Local:	Rua Fradique Coutinho, 449		
Bairro:	Pinheiros		
CodLog:		CEP:	05416-010
Referência:			
Evento:			
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	NR
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		

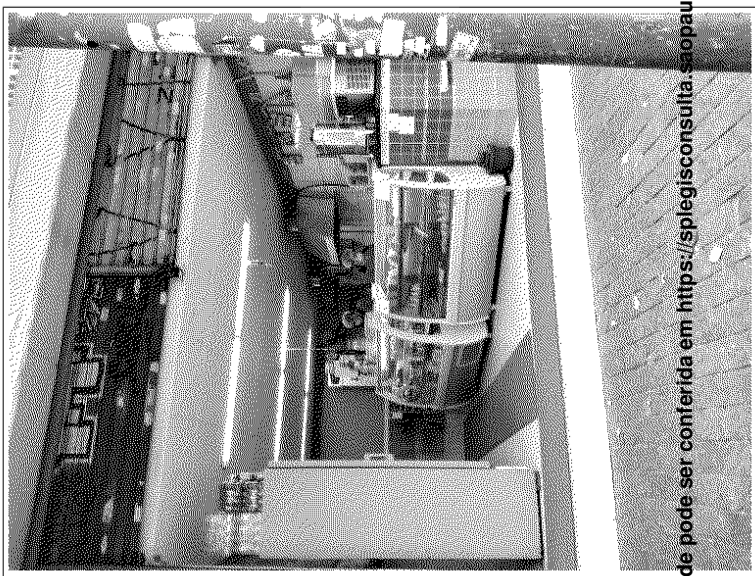
FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO			
ME - Microempresa que não apresentou a prévia licença de funcionamento. Primeira Visita.			

PRECEITO LEGAL VIOLADO							
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	Lei	16402	22/03/2016	136			
E	Lei	16402	22/03/2016	176			
Regulamentado	Decreto	57443	10/11/2016	1			
E	Decreto	57443	10/11/2016	20			
Item							

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ORIENTAÇÃO (Em observação ao Artigo 176, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, e Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016) Informamos que para continuidade da atividade exercida, neste local, é necessária a obtenção da LICENÇA correspondente, conforme disposições do Artigo 136 da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016. Sendo assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a: 1 – protocolizar o pedido da licença correspondente¹, no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão deste termo; 2 – manter o protocolo no estabelecimento, à disposição da fiscalização. Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que, a partir da SEGUNDA VISITA, após o prazo concedido no item 1, caso não atendidas as orientações e estando o estabelecimento em funcionamento, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis, como multas e possibilidade de interdição da atividade². Notas: ¹O pedido de licença deverá ser feito preferencialmente por via eletrônica, através do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades – SLEA, acessando o menu empresa, do site² da Prefeitura do Município de São Paulo; no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade, o pedido deverá ser feito através de processo administrativo documental, diretamente na Subprefeitura responsável. ²Conforme disposições do § 3º, do Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016, não haverá aplicação de multa ou qualquer sanção enquanto o pedido não for apreciado em primeira instância administrativa, ou seja, enquanto não for indeferido o pedido. Sendo o pedido indeferido, as atividades devem ser encerradas ou suspensas, ainda que seja apresentado recurso administrativo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional PINHEIROS, sito Av. Nações Unidas 7123, -Pinheiros, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Patricia Lara Ippolito Bouças
RF: d7367899

Assinatura

INFRATOR
A Arte dos Lanches Ltda Me
RG: CPF:
Recusou-se a assinar
Assinatura

Emitido em: 14/07/2022 às 11:41

V233.9P28.3907V20

Materia DOCREC 809/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?ID=405133>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002262-8

Encaminhamento SUB-PI/CG Nº 069893625

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

À
PREF/CASA CIVIL/ATL II
Sra Assessora,

Conforme solicitado, segue 069468898 informação da unidade técnica responsável .

Att.,



Felipe Américo Pita
Chefe de Gabinete

Em 31/08/2022, às 15:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069893625** e o código CRC **E6C2B91F**.